

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA -
1041ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 010-2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2019, às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, na Avenida Paulista, nº 2064 – 13º andar, São Paulo, Capital, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, incluindo a assinatura da Lista de Presença, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Solange Mendes Geraldo Ragazi David, que presidiu a reunião, Ary Pinto Ribeiro Filho, Roberto Castro e Talita de Oliveira Porto, ausente, justificadamente, os conselheiros Rui Guilherme Altieri Silva e Roberto Castro, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes
2. Desligamento de agentes
3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Vivo Sabor Alimentação Ltda. (VIVO SABOR)
4. Processo de Recontabilização nº 3485, referente ao agente Braskem S.A. (BRASKEM)
5. Processo de Recontabilização nº 3490, referente aos agentes Mineração Usiminas S.A. (MUSA) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO)
6. Processo de Recontabilização nº 3482, referente aos agentes Ledervin Indústria e Comércio Ltda. (LEDERVIN) e Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (COMERC)
7. Processo de Recontabilização nº 3486, referente aos agentes Cemig Distribuição S.A. (CEMIG DISTRIB), Plena Alimentos Ltda., (PLENA ALIMEN) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO)
8. Processo de Recontabilização nº 3492, referente aos agentes MRS Logística S.A. (MRS) e Deal Comercializadora de Energia Ltda. (DEAL COMERCIALIZADORA)
9. Processo de Recontabilização nº 3484, referente aos agentes Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO) e Rona Editora Ltda. (RONAEDITORIA)
10. Processo de Recontabilização nº 3489, referente aos agentes Araucária Nitrogenados S.A (ARAUCARIA NITR) e Termomacae Comercializadora de Energia S.A (MACAE COM)
11. Processo de Recontabilização nº 3483, referente aos agentes Giassi & Cia Ltda. (GIASSI) e Celesc Distribuição S.A. (CELESC DIST)
12. Processo de Recontabilização nº 3488, referente ao agente Everest Comercialização de Energia Ltda. (EVEREST ENERGIA)
13. Análise do Relatório Técnico nº 001/2019 para abertura de ofício do Processo de Recontabilização referente aos agentes Elektro Redes S.A. (ELEKTRO) e Vibeoli Cerâmica Ltda. - EPP (VIBEOLI CERAMICA)
14. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Gerdau S.A. (GSA), referente ao Processo de Recontabilização nº 3449, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1035ª reunião, realizada em 29 de janeiro de 2019
15. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Biancogres Cerâmica S/A (BIANCOGRES), referente ao Processo de Recontabilização nº 3478, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1039ª reunião, realizada em 12 de fevereiro de 2019

16. Análise do Pedido de Impugnação com pedido de efeito suspensivo, apresentado pelo agente Companhia Energética de Alagoas (CEAL), referente ao Procedimento de Desligamento, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1037ª reunião, realizada em 05 de fevereiro de 2019
17. Análise do Pedido de Parcelamento apresentado por Ventos dos Guaras I Energias Renováveis S.A. (VENTOS DOS GUARAS I)
18. Aprovação de Relatórios de Asseguração dos Cadernos de Regras - CliqCCEE 9.0
19. Aprovação de Especificação Suplementar dos Cadernos de Regras - CliqCCEE 9.0
20. Aprovação de Alteração de Normativos Internos

Após, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes – O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.
2. Desligamento de agentes - O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.
3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Vivo Sabor Alimentação Ltda. (VIVO SABOR) – O assunto remanescente será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração.
4. Processo de Recontabilização nº 3485, referente ao agente Braskem S.A. (BRASKEM) – Relatada a matéria pelo conselheiro Ary Pinto Ribeiro Filho, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, determinar que seja recontabilizado o mês de novembro de 2018, de forma a alterar o período do despacho de redução de demanda, para que seja considerado um produto de 4 horas em vez de 5 horas, referente ao agente Braskem S.A. (BRASKEM), conforme Processo de Recontabilização nº 3485. (Deliberação 0155 CAd 1041ª)
5. Processo de Recontabilização nº 3490, referente aos agentes Mineração Usiminas S.A. (MUSA) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO) - Relatada a matéria pelo conselheiro Ary Pinto Ribeiro Filho, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a solicitação dos agentes Mineração Usiminas S.A. (MUSA) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO), para recontabilizar o mês de agosto de 2018, com o intuito de transferir o montante associado ao contrato nº 1.161.591 do perfil MUSA para o perfil MUSA CL, conforme Processo de Recontabilização nº 3490, utilizando os valores objeto da recontabilização para o cálculo dos descontos aplicados a TUST/TUSD até que esta seja processada. (Deliberação 0156 CAd 1041ª)
6. Processo de Recontabilização nº 3482, referente aos agentes Ledervin Indústria e Comércio Ltda. (LEDERVIN) e Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (COMERC) – Relatada a matéria pela conselheira Solange Mendes Geraldo Ragazi David, em razão da ausência do conselheiro Roberto Castro nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar o pedido dos agentes Ledervin Indústria e Comércio Ltda. (LEDERVIN) e Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.

(COMERC), para que seja recontabilizado o mês de setembro de 2018, de forma a realizar o registro de um contrato de cessão de energia indicando o contrato de origem nº 1.195.391 no CliqCCEE, conforme Processo de Recontabilização nº 3482, utilizando os valores objeto da recontabilização para o cálculo das penalidades e dos descontos aplicáveis à TUST/TUSD até que esta seja processada. (Deliberação 0157 CAd 1041ª)

7. Processo de Recontabilização nº 3486, referente aos agentes Cemig Distribuição S.A. (CEMIG DISTRIB), Plena Alimentos Ltda., (PLENA ALIMEN) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO) - O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

8. Processo de Recontabilização nº 3492, referente aos agentes MRS Logística S.A. (MRS) e Deal Comercializadora de Energia Ltda. (DEAL COMERCIALIZADORA) – O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

9. Processo de Recontabilização nº 3484, referente aos agentes Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO) e Rona Editora Ltda. (RONAEDITORORA) – Relatada a matéria pela conselheira Solange Mendes Geraldo Ragazi David, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a solicitação dos agentes Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO) e Rona Editora Ltda. (RONAEDITORORA), para recontabilizar o mês de outubro de 2018, de forma a alterar o montante mensal de energia associado ao contrato nº 878.329, conforme Processo de Recontabilização nº 3484, utilizando os valores objeto da recontabilização para o cálculo das penalidades e dos descontos aplicados a TUST/TUSD até que esta seja processada. (Deliberação 0158 CAd 1041ª)

10. Processo de Recontabilização nº 3489, referente aos agentes Araucária Nitrogenados S.A (ARAUCARIA NITR) e Termomacae Comercializadora de Energia S.A (MACAE COM) – Relatada a matéria pela conselheira Solange Mendes Geraldo Ragazi David, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a solicitação dos agentes Araucária Nitrogenados S.A. (ARAUCARIA NITR) e Termomacae Comercializadora de Energia S.A. (MACAE COM), para recontabilizar o mês de novembro de 2018, de forma a alterar o montante mensal de energia associado ao contrato nº 1.196.678, conforme Processo de Recontabilização nº 3489, utilizando os valores objeto da recontabilização para o cálculo das penalidades e dos descontos aplicados a penalidades até que esta seja processada. (Deliberação 0159 CAd 1041ª)

11. Processo de Recontabilização nº 3483, referente aos agentes Giassi & Cia Ltda. (GIASSI) e Celesc Distribuição S.A. (CELESC DIST) – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, determinar que seja recontabilizado o mês de novembro de 2018, referente aos agentes Giassi & Cia Ltda. (GIASSI) e Celesc Distribuição S.A. (CELESC DIST), de forma a alterar a expressão contábil da carga GIASSI ADM CENTRAL para correta contabilização do ativo nº 87103, conforme Processo de Recontabilização nº 3483, utilizando os valores objeto da recontabilização para o cálculo das penalidades e dos descontos aplicados a TUST/TUSD até que esta seja processada. (Deliberação 0160 CAd 1041ª)

12. Processo de Recontabilização nº 3488, referente ao agente Everest Comercialização de Energia Ltda. (EVEREST ENERGIA) – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a solicitação do agente Everest Comercialização de Energia Ltda. (EVEREST ENERGIA), para recontabilizar os meses de outubro e novembro de 2018, de forma a corrigir a alocação inadequada de energia associada ao contrato nº 1.200.832, do perfil EVEREST ENERGIA I5 para perfil EVEREST I5, conforme Processo de Recontabilização nº 3488, utilizando os valores objeto da recontabilização para o cálculo dos descontos aplicados a TUST/TUSD até que esta seja processada. (Deliberação 0161 Cad 1041^a)

13. Análise do Relatório Técnico nº 001/2019 para abertura de ofício do Processo de Recontabilização referente aos agentes Elektro Redes S.A. (ELEKTRO) e Vibeoli Cerâmica Ltda. - EPP (VIBEOLI CERAMICA) – O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

14. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Gerdau S.A. (GSA), referente ao Processo de Recontabilização nº 3449, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1035ª reunião, realizada em 29 de janeiro de 2019 – Relatada a matéria pelo conselheiro Ary Pinto Ribeiro Filho, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 29.01.2019, em sua 1035ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE deliberou acerca do Processo de Recontabilização nº 3449, decidindo “*não aprovar o pedido do agente Gerdau S.A. (GSA), para recontabilizar o período de janeiro a dezembro de 2017, de forma a aplicar o Repasse Indireto de Contrato para Alocação de Geração Própria dos agentes Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e Dona Francisca Energética S.A. (DFESA) para o agente GSA, considerando que o mesmo não foi realizado dentro do prazo previsto pelo PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.11, que estabelece que as solicitações devem ser feitas em até 3 meses após a data da realização da liquidação financeira, conforme Processo de Recontabilização nº 3449*”; (ii) em 08.02.2019 a Gerdau S.A. (GSA) apresentou, tempestivamente, Pedido de Impugnação à citada decisão do Conselho de Administração; (iii) a decisão anterior do CAD foi emitida em estrita observância das normas regulatórias e aplicáveis ao caso concreto; (iv) no pedido de impugnação não foram apresentados novos fatos ou argumentos que pudessem alterar a decisão do Conselho de Administração; (v) o quanto disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 545/2013, em especial no § 2º do art. 29, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) receber o Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Gerdau S.A. (GSA) e manter a decisão do Conselho de Administração proferida em sua 1035ª reunião, de 29.01.2019; e (b) pelo encaminhamento à ANEEL do Pedido de Impugnação, nos termos do § 2º do art. 29 da REN 545/13. (Deliberação 0162 Cad 1041^a)

15. Análise do Pedido de Impugnação, sem efeito suspensivo, apresentado pelo agente Biancogres Cerâmica S/A (BIANCOGRES), referente ao Processo de Recontabilização nº 3478, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1039ª reunião, realizada em 12 de fevereiro de 2019 – Relatada a matéria pela conselheira Solange Mendes Geraldo Ragazi David, nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 12.02.2019, em sua 1039ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE deliberou acerca do Processo de Recontabilização nº 3478, indeferindo o pleito do agente Biancogres Cerâmica S/A (BIANCOGRES), em razão da ausência de argumentos capazes de afastar a abertura do processo

de recontabilização e, determinando (a) aprovar parcialmente a solicitação dos agentes, para recontabilizar os meses de agosto a outubro de 2018, de forma a alterar o montante mensal de energia associado aos contratos nº 1.123.741, nº 1.123.760, nº 938.194, nº 938.196 e nº 1.010.756; e (b) não aprovar a recontabilização de julho de 2018, em razão da intempestividade; (ii) em 15.02.2019 a Biancogres Cerâmica S/A (BIANCOGRES), apresentou, tempestivamente, Pedido de Impugnação à citada decisão do Conselho de Administração; (iii) a decisão anterior do Conselho de Administração foi emitida em estrita observância das normas regulatórias aplicáveis ao caso concreto; (iv) no pedido de impugnação não foram apresentados novos fatos ou argumentos que pudessem alterar a decisão do Conselho de Administração; e (v) o quanto disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 545/2013, em especial no § 2º do art. 29, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) receber o pedido de impugnação apresentado pelo agente Biancogres Cerâmica S/A (BIANCOGRES e manter a decisão do Conselho de Administração proferida em sua 1039ª reunião, de 12.02.2019; e (b) pelo encaminhamento à ANEEL do Pedido de Impugnação, nos termos do § 2º do art. 29 da REN 545/13. (Deliberação 0163 CAAd 1041ª)

16. Análise do Pedido de Impugnação com pedido de efeito suspensivo, apresentado pelo agente Companhia Energética de Alagoas (CEAL), referente ao Procedimento de Desligamento, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1037ª reunião, realizada em 05 de fevereiro de 2019 - Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do art. 15, e do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE e considerando (i) que em 02.05.2018, em sua 991ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE "CAD" proferiu decisão que determinou o desligamento do agente Companhia Energética de Alagoas (CEAL), em decorrência da inadimplência apresentada na Liquidação de ER e MCSD EN, (ii) na 1037ª reunião, em 05.02.2019, foi mantido o desligamento do agente CEAL; (iii) em 12.02.2019 foi publicado o Despacho ANEEL nº 409/2019; (iv) que em 15.02.2019 o agente CEAL apresentou impugnação à decisão de desligamento proferida pelo Conselho de Administração da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o processo de desligamento para a realização de diligência. (Deliberação 0164 CAD 1041ª)

17. Análise do Pedido de Parcelamento apresentado por Ventos dos Guaras I Energias Renováveis S.A. (VENTOS DOS GUARAS I) - O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

18. Aprovação de Relatórios de Asseguração dos Cadernos de Regras - CliqCCEE 9.0 - O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

19. Aprovação de Especificação Suplementar dos Cadernos de Regras - CliqCCEE 9.0 - O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

20. Aprovação de Alteração de Normativos Internos - O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

21. Sorteio de matérias - O assunto será tratado na próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para o dia 28.02.2019.

22. Outros assuntos de interesse da associação.



Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

Solange Mendes Geraldo Ragazi David

Ary Pinto Ribeiro Filho

Talita de Oliveira Porto